



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:6323890200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 903 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. "

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, órgão de apoio, incentivo a execução de atividades esportivas e de lazer no município de Aral Moreira MS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compete as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas e de lazer em todo Município de Aral Moreira.

II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa.

III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas e lazer mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas e lazer do povo do município de Aral Moreira MS.

IV - Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer nas comunidades de Aral Moreira, em especial as comunidades indígenas.

V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

VI - Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos.

VII - Articular-se com entidades e órgãos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e lazer no município.

VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer.

IX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo.

X - Implantar ruas, praças e locais destinados a prática de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

XI - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades esportivas desenvolvidas pela Prefeitura.

Art. 3º Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio do seguinte órgão e setores:

I - Departamento de Esporte e Lazer:

- a) Setor de Esporte Amador;
- b) Setor de Esporte Social;
- c) Setor de Lazer.

Art. 4º O Departamento de Esporte e Lazer tem como atribuições:

I - promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

II - estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Aral Moreira;

III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IV - incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

V - administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Aral Moreira.

Art. 5º Para atender aos fins dos arts. 2º e 3º desta Lei, o Departamento de Desporto, desvincula-se da Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esporte, como Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 6º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esporte, com subsídios fixados de acordo com a Lei específica de remuneração de cargos do município.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer deverá ser atribuído a servidor qualificado, respeitando cumulativamente: capacidade notória e Grau de escolaridade Superior Completo, sendo habilitado através de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá baixar Decreto dando outras atribuições à Secretaria e ao Departamento criado por esta Lei, bem como aos seus Setores, no interesse da Administração Pública.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão a serem criados e enviados ao



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

poder legislativo municipal junto com plano de cargo e carreira do município para apreciação e votação.

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

Art. 9º Até que seja enviado o plano de cargos e carreira do município com a criação os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão ao poder legislativo municipal, fica autorizado a cedência de servidores da Secretária de Educação para desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria de Esporte e Lazer, de forma a não impactar o orçamento do ano/exercício de 2022.

Parágrafo único - Será assegurado aos servidores, sejam estes cedidos pela secretaria de educação, ou ainda admitidos em cargo em comissão pela secretaria municipal de esporte e lazer, até que ocorra o envio do plano de cargos e carreiras do município com a criação dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, que sua remuneração seja equiparada ao dos profissionais de educação constante no nível III, categoria VI, da tabela de referência salarial da Lei nº 893/2022, de forma a assegurar a isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados.

Art. 10º Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER fica extinto o Setor de Esporte e Lazer integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte passa a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, alterando-se em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 ... ANDRE EDMUNDO IAFURI

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira/MS, 18 de novembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

□□ **ACORDO CADPREV: [01033/2022](#)**

PARTES: Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Aral Moreira – PREVI ARAL.

OBJETO: Parcelamento de débitos do Município de Aral Moreira/MS junto ao PREVI ARAL correspondentes a débitos de contribuição patronal referentes aos períodos de novembro de 2021 a junho 2022.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Portaria 1467/2022 Art.14º e Lei 14/2008 com alterações pela lei 022/2015.
- **Valor:** R\$ 1.410.665,31 (hum milhão e quatrocentos e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). **NÚMEROS DE PARCELAS:** 60 (sessenta)
- **Assinam:** ALEXANDRINO AREVALO GARCIA – Prefeito Municipal.
- **SANDRO CESAR DORNELES** – Diretor Presidente do Previ Aral.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

Aral Moreira-MS, 24 de novembro de
2022.

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 143 - 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS,
EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO,
QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO
CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N°
892 - 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete milreais)**, discriminados abaixo:

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e
Contributivas..... R\$ 100.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de
Consumo..... R\$20.000,00

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

**04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Administração**
3.3.90.30.00 Material de
Consumo..... R\$17.000,00

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual
Resgatado..... - 120.000,00

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente..... - 13.000,00

04.122.0103.2180.0000 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... -4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 144 - 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° [892 - 04/04/2022](#)”.

DECRETA:

Artigo 1° - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, discriminados abaixo:

**02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal n° 888/2021 e n° 892/2022, art.7°, abaixo discriminadas:

**02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos
Encargos Do Município**

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... - 60.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira - MS

DIÁRIO OFICIAL SEXTA FEIRA 25 de NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 145 - 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 - 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis milreais), discriminados abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.14.00 Diárias -
Civil.....R\$60.000,00

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....R\$70.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:6323890200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 16.000,00

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 130.000,00

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0154.2035.0000 Fortalecimento da Gestão Estratégica em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... -7.000,00

10.301.0154.2035.0000 Fortalecimento da Gestão Estratégica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... -750,00

10.301.0154.2035.0000 Fortalecimento da Gestão Estratégica em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... -290.000,00

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... -300,00

10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... - 500,00

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... -2.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:6323890200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... - 500,00

10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... -1.850,00

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... -500,00

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... -500,00

10.303.0156.2036.0000 Saúde não tem preço - Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... -1.000,00

10.303.0156.2036.0000 Saúde não tem preço - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... - 600,00

10.303.0156.2036.0000 Saúde não tem preço - Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... -500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO N° 146 - 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: N° 888 - 17/12/2021 E N° 892 - 04/04/2022”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 477.097,45 (quatrocentos e setenta e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), discriminados abaixo:

**02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA**

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 12.097,45

**02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE
INFRA ESTRUTURA**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil..... R\$ 380.000,00

**15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE
INFRA ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....R\$85.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

**02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA**

3.3.90.14.00 Diárias -
Civil..... - 5.097,45

**08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:6323890200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 - ANDRE EDMUNDO IAFURI

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... - 7.000,00

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura

3.3.90.30.00 Material de
Consumo..... - 50.000,00

15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... - 6.000,00

15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura

4.4.90.51.00 Obras e
Instalações..... -
160.000,00

15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.14.00 Diárias -
Civil..... - 12.000,00

15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... - 80.000,00

26.782.0106.1006 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.30.00 Material de
Consumo..... - 100.000,00

26.782.0106.1006 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... - 7.000,00

26.782.0115.1005.0000 Construção E Conservação De Pontes E Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica..... - 50.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município



Assinado de forma digital por ANDRE
EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=22428026000178, ou=Certificado PF
A3 -- ANDRE EDMUNDO IAFURI

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS